



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/SP
TERMO ADITIVO N° 2/2025-GESCON/SELOG/SR/PF/SP

Processo n° 08500.020495/2022-88

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO N.º 005/2023-SR/PF/SP, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO E
A EMPRESA INSTITUTO EM
SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ
43.449.401/0001-36.**

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO -- SR/PF/SP, sediada na Rua Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo, no Município de São Paulo/SP, CEP 05038-090, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.494/0040-42, Órgão específico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, Rodrigo Luís Sanfurgo de Carvalho, nomeado pela Portaria n. 1.135/2024/SE/MJSP, publicada no DOU de 5 de julho de 2024, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a EMPRESA INSTITUTO EM SOLUÇÕES INTEGRADAS, inscrita no CNPJ: 43.449.401/0001-36 Inscrição Municipal: 157244 Inscrição Estadual: 120.384.695.111, situada na Rua Claudio Aparecido Oliveira, 132, Torre A, Sl 46 - Osasco - SP Cep:06124-130, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO ELOY SAMOGIN DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX-3, expedida pela SSP/SP, e CPF n.º XXX.XXX.XXX-62, tendo em vista o que consta no Processo n° 08500.020495/2022-88 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra, decorrente de Dispensa Eletrônica n°28/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência, bem como **REAJUSTAR** o valor do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência passa a ser de **13/04/2025 a 12/04/2026 (12 meses)**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O novo valor unitário reajustado é de **R\$ 467,53 (quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 11.220,72 (onze mil duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos)**, conforme a quantidade de locações efetivamente realizadas, conforme item 16 do Lici. Projeto Básico 23739629, parte integrante do instrumento contratual.

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Rua Hugo D'Antola, 95 – Lapa de Baixo – São Paulo/SP	24	R\$ 467,53	R\$11.220,72
TOTAL				R\$ 11.220,72

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200360

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900AG25

Nota de Empenho -xxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura.

5.2. A garantia contratual deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em formato digital, assinado digitalmente e/ou manuscrito pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo - SP, data da assinatura eletrônica.

CONTRATANTE

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO

CONTRATADA

INSTITUTO EM SOLUÇÕES INTEGRADAS

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**, **Superintendente Regional**, em 21/03/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Eloy Samogin de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 27/03/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO COSTA VALE**, **Gestor de Contrato**, em 09/04/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40477043&crc=8CDA3513.

Código verificador: **40477043** e Código CRC: **8CDA3513**.

Referência: Processo nº 08500.020495/2022-88

SEI nº 40477043